

GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA

PROJETO DE LEI Nº / 2024.

"Institui Medidas de Conscientização e Combate à

Depressão Infantil e na Adolescência."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Espírito Santo, medidas de Conscientização e Combate à

Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o

tratamento adequado da depressão nessa faixa etária.

Art. 2º Fazem parte das Medidas de Conscientização e Combate à Depressão Infantil e na Adolescência:

I - realização de campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, comunidades e meios

de comunicação, visando informar a população sobre os sintomas, fatores de risco, consequências e formas de

prevenção da depressão infantil e na adolescência;

II - capacitação de profissionais da educação, saúde, assistência social, conselhos tutelares e outros setores

pertinentes para identificar precocemente os sinais de depressão em crianças e adolescentes e encaminhá-los para

avaliação e tratamento especializado;

III - implementação de protocolos de atendimento específicos para crianças e adolescentes com suspeita de

depressão nas unidades de saúde, garantindo o acolhimento, o acompanhamento e o suporte necessário para

esses pacientes e suas famílias;

IV - criação de grupos de apoio e atividades terapêuticas para crianças e adolescentes diagnosticados com

depressão, visando promover o bem-estar emocional, a socialização e o desenvolvimento de habilidades de

enfrentamento;

V - incentivo à pesquisa e à produção de conhecimento científico sobre a depressão infantil e na adolescência,

visando aprimorar as estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento dessa condição; e

GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA

Av. Américo Buaiz, nº 205 / Gabinete 504 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-950







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA

VI - colaboração com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outras entidades interessadas na promoção da saúde mental de crianças e adolescentes, visando fortalecer as ações de conscientização e combate à depressão nessa faixa etária.

Art. 3º Uma vez detectado os sinais de depressão em crianças e adolescentes pelos profissionais mencionados no inciso II do art. 2º desta Lei, os mesmos deverão informar formalmente e imediatamente os pais ou responsáveis legais da criança ou do adolescente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

DENNINHO SILVA Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA









ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir medidas de conscientização e combate à depressão infantil e na adolescência, reconhecendo a importância e a urgência de enfrentar esse grave problema de saúde pública que afeta milhões de crianças e adolescentes em nosso país.

A depressão é uma condição de saúde mental que pode causar sérios impactos no desenvolvimento emocional, social, acadêmico e profissional das crianças e adolescentes. Estima-se que aproximadamente 3% a 8% das crianças e adolescentes em idade escolar apresentem sintomas depressivos significativos, e essa proporção tende a aumentar com o avançar da idade.

Existem diversos fatores que contribuem para o aumento da incidência de depressão nessa faixa etária, incluindo pressões acadêmicas, bullying, violência doméstica, abuso sexual, problemas familiares, uso excessivo de tecnologia e exposição a traumas e adversidades precoces. Além disso, a falta de conscientização e informação sobre a saúde mental muitas vezes leva ao subdiagnóstico e ao subtratamento da depressão em crianças e adolescentes.

Diante desse cenário preocupante, torna-se imprescindível a implementação de medidas efetivas de conscientização e combate à depressão infantil e na adolescência. A prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado são fundamentais para reduzir o impacto negativo da depressão e promover o bem-estar e a qualidade de vida desses jovens.

As medidas propostas neste projeto de lei abrange uma série de ações integradas e multidisciplinares, incluindo campanhas educativas, capacitação de profissionais, implementação de protocolos de atendimento, criação de grupos de apoio e incentivo à pesquisa científica. Essas medidas visam não apenas sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental na infância e adolescência, mas também fortalecer a rede de cuidados e apoio aos jovens que enfrentam a depressão.

Além disso, é importante destacar que a depressão infantil e na adolescência não afeta apenas o indivíduo, mas também tem um impacto significativo nas famílias, nas escolas, na comunidade e na sociedade como um todo. Portanto, investir na promoção da saúde mental desses jovens é investir no

GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA









ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA

futuro de nossa sociedade, contribuindo para a formação de uma geração mais saudável, resiliente e produtiva.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares o apoio e a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo na luta contra a depressão infantil e na adolescência e na promoção da saúde mental de nossas crianças e jovens.



